FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte
MINISTÉRIO DO TURISMO
GOVERNO Federal

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
Desde 12 de abril de 1990

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA JULHO 2020

Ano XXIX Nº 07 Edição Extraordinária

Rio de Janeiro, 10 julho de 2020

Sumário

Página

SEÇÃO 1 - Atos Normativos
SEÇÃO 2 - Atos Decisórios
Presidência/Direção Executiva 1 a 9
SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

SEÇÃO II - Atos Decisórios

PORTARIA FUNARTE Nº. 180 , DE 06 DE JULHO DE 2020

Designação de servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do contrato nº 1.015/2018, celebrado entre a FUNARTE e a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, designado através da Portaria nº 221, de 06 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 07 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.
CONSIDERANDO:
- a Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.015/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra, relativos às atividades materiais, acessórias, instrumentais e complementares as atividades desenvolvidas pela Escola Nacional de Circo/ENC.
I - Ana Teresa Araújo Vasconcelos, matrícula SIAPE nº 1551449, Gestor do Contrato;
II - João Luiz Solano Cardia, matrícula SIAPE nº 1552024, Gestor do Contrato Suplente;
III - João Luiz Solano Cardia, matrícula SIAPE nº 1552024, Fiscal Técnico;
IV - Ana Teresa Araújo Vasconcelos, matrícula SIAPE nº 1551449, Fiscal Técnico Suplente;
V - Priscila Azevedo Coutinho, matrícula SIAPE nº 2248517, Fiscal Administrativo;
VI – Jorge Felipe de Lemos Magalhães, matrícula SIAPE n° 2248178, Fiscal Administrativo Suplente.
Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:
I-Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
II- Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
III- Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 249 de 30 de agosto de 2019.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO

PORTARIA FUNARTE Nº. 181 , DE 06 DE JULHO DE 2020

Designação de servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, designado através da Portaria nº 221, de 06 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 07 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.
CONSIDERANDO:
- a Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1001/2020 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. CNPJ nº 67.668.194/0001-79, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço continuado de Vigilância Patrimonial Armada, com arma não letal, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e com fornecimento, sob demanda, de equipamentos, para atender às necessidades das Unidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, localizadas nos Estados do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF.
I – Alexandre Koji Shiguehara, matrícula SIAPE nº 1567872, Gestor do Contrato;
II – Fernanda Drummond Starling, matrícula SIAPE nº 1849468, Gestor do Contrato Suplente;
III – Fernanda Drummond Starling, matrícula SIAPE nº 1849468, Fiscal Técnico;
IV – Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPE nº 2261210, Fiscal Técnico Suplente;
V – Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPE nº 2261210, Fiscal Administrativo;
VI – Alexandre Koji Shiguehara, matrícula SIAPE nº 1567872, Fiscal Administrativo Suplente;
Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 038 de 04 de fevereiro de 2020.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO

PORTARIA FUNARTE Nº. 182, DE 06 DE JULHO DE 2020

Designação de servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do contrato nº 1.005/2018, celebrado entre a FUNARTE e a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, designado através da Portaria nº 221, de 06 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 07 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.
CONSIDERANDO:
- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.005/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI., CNPJ nº 78.533.312/0001-58, cujo objeto é a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, relativos às unidades complementares aos assuntos que constituem a área de atuação administrativa da Funarte, a serem executadas nas dependências das unidades localizadas nas cidades do Rio de Janeiro - RJ, São Paulo - SP, Belo Horizonte - MG, Brasília - DF.
I- Cristiano Cabral de Oliveira, matrícula SIAPE nº. 2248660, Gestor do Contrato;
II- Floriano Soares de Melo, matrícula SIAPE nº 222457, Gestor do Contrato Suplente;
III- Floriano Soares de Melo, matrícula SIAPE nº 222457, Fiscal Técnico;
IV- Cristiano Cabral de Oliveira, matrícula SIAPE nº. 2248660, Fiscal Técnico Suplente;
V- Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781, Fiscal Administrativo;
VI- Marcos Felipe Pereira, matrícula SIAPE n° 2251866, Fiscal Administrativo Suplente.
VII- Grasiela Thabata Dutra Garcia, matrícula SIAPE nº 2269275, Fiscal Setorial, Representação Regional da Funarte em São Paulo;
VIII- Jailma Monteiro de Farias, matrícula SIAPE nº 225092, Fiscal Setorial, Representação Regional da Funarte em Brasília;
IX- Gilsilene Aparecida de Paiva, matrícula SIAPE nº 2248445, Fiscal Setorial, Representação Regional Funarte em Minas Gerais;
X- João Luiz Solano Cardia, matrícula SIAPE nº 1552024, Fiscal Setorial, Escola Nacional de Circo;
XI- Carlos Benedito Souza Marques, matrícula SIAPE nº 222008, Fiscal Setorial, Teatro Glauce Rocha;
XII- Salvador Fernando Pessanha, matrícula SIAPE nº 222566, Fiscal Setorial, Teatro Dulcina;
XIII- Norma Lourenço Dumar, matrícula SIAPE nº 1523625, Fiscal Setorial, Casa Pascoal Carlos Magno;
XIV- José Ricardo de Souza Malheiros, matrícula SIAPE nº 1453313, Fiscal Setorial, Teatro Cacilda Becker;
XV- Miriam Siqueira Miranda, matrícula SIAPE nº 1095873, Fiscal Setorial, Centro Técnico de Artes Cênicas – CTAC;
XVI- José Mauricio de Oliveira Moreira, matrícula SIAPE nº 1639221, Fiscal Setorial, Prédio São José.
Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:
I-Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
II- Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
III- Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
IV- Fiscal Setorial; servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização rotineira e sistemática.
V- Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 290 de 24 de setembro de 2019.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO

PORTARIA FUNARTE Nº. 183 , DE 06 DE JULHO DE 2020

Designação de servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa S.M.21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A..

O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, designado através da Portaria nº 221, de 06 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 07 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.
CONSIDERANDO:
- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1001/2020 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa S.M.21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.. CNPJ nº 02.566.106/0001-82, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço continuado de Brigada de Incêndio, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos, visando atender às necessidades das Unidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, localizadas nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF.
I - Cristiano Cabral de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2248660, Gestor do Contrato;
II - Amauri de Oliveira, matrícula SUAPE n° 1715924, Gestor do Contrato Suplente;
III - Carolina Sena Cunha, matrícula SIAPE nº 1551542, Fiscal Técnico;
IV - Floriano Soares de Mello, matrícula SIAPE n° 222457, Fiscal Técnico Suplente;
V - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781, Fiscal Administrativo;
VI - Sérgio Nogueira da Silva, matrícula SIAPE nº 222058, Fiscal Administrativo Suplente;
VII - Salvador Fernando Pessanha, matrícula SIAPE nº 222566, Fiscal Setorial - Teatro Dulcina;
VIII - Marcos Emerenciano do Amaral, matrícula SIAPE n° 222156, Fiscal Setorial Suplente – Teatro Dulcina;
IX - Helenice dos Santos Pontes, matrícula SIAPE nº 6436134, Fiscal Setorial - Aldeia de Arcozelo;
X - Djalma da Conceição, matrícula SIAPE nº 1096366, Fiscal Setorial Suplente - Aldeia de Arcozelo;
XI - Marcia Barcelos Bello, matrícula SIAPE nº 222325, Fiscal Setorial - Teatro Glauce Rocha;
XII - Carlos Benedito Souza Marques, matrícula SIAPE nº 222008, Fiscal Setorial Suplente- Teatro Glauce Rocha;
XIII - Carlos Roberto Santana Góes, matrícula SIAPE nº 222041, Fiscal Setorial - Almoxarifado;
XIV - José Alfredo Dias, matrícula SIAPE nº 1287777, Fiscal Setorial Suplente - Almoxarifado;
XV - José Ricardo de Souza Malheiros, matrícula SIAPE nº 1453313, Fiscal Setorial - Teatro Cacilda Becker;

XVI - Iara Regina Sarmento da Costa, matrícula SIAPE nº 222292, Fiscal Setorial Suplente - Teatro Cacilda Becker;
XVII - João Luiz Solano Cardia, matrícula SIAPE nº 1552024, Fiscal Setorial - Escola Nacional de Circo;
XIX - Jorge Delfino dos Santos, matrícula SIAPE n° 1096268, Fiscal Setorial - Prédio São José;
XX - Rômulo Reis Campos, matrícula SIAPE n° 1639744, Fiscal Setorial Suplente - Prédio São José;
XXI - Neuza da Silva Lima, matrícula SIAPE n° 222542 – Fiscal Setorial– Casa Paschoal Carlos Magno.
Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual s atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 001 de 03 de janeiro de 2020.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO

PORTARIA FUNARTE Nº. 184 , DE 06 DE JULHO DE 2020

Designação de servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa T & S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL- EIRELI.

O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, designado através da Portaria nº 221, de 06 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 07 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.
CONSIDERANDO:
- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.021/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa T & S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL EIRELI, CNPJ nº 12.978.986/0001-58, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra para operação de cozinha industrial, incluindo estocagem de alimentos, planejamento, preparação e distribuição de refeições, manutenção dos equipamentos e instalações para atender à Escola Nacional de Circo-ENC, pertencente à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.
I – Ana Teresa Araújo Vasconcelos, matrícula SIAPE nº 1551449, Gestor do Contrato;
II – Edvaldo Trajano de Melo, matrícula SIAPE nº 1639472, Suplente do Gestor do Contrato;
III – Edvaldo Trajano de Melo, matrícula SIAPE nº 1639472, Fiscal Técnico;
IV – Ana Teresa Araújo Vasconcelos, matrícula SIAPE nº 1551449, Suplente do Fiscal Técnico;
V – José Newton Guimarães Filho, matrícula SIAPE nº 456825, Fiscal Administrativo;
VI – Filipe Pereira de Aguiar Barros, matrícula SIAPE nº 1668975, Fiscal Administrativo Suplente;
Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 248 de 30 de agosto de 2019.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO

PORTARIA FUNARTE Nº. 185 , DE 06 DE JULHO DE 2020

Designação de servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do contrato celebrado entre a FUNARTE e a empresa ENGECLIMAR AR CONDICIONADO LTDA - ME.

O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, designado através da Portaria nº 221, de 06 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 07 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.
CONSIDERANDO:
- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.050/2016 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa ENGECLIMAR AR CONDICIONADO LTDA - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados no Teatro de Arena e nas dependências da Coordenação Regional em São Paulo.
I- Ricardo Gracindo Dias, matrícula SIAPE nº 1546717, Gestor do Contrato;
II- Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPE nº 2261210, Gestor do Contrato Suplente;
Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:
I-Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
II - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 260 de 23 de setembro de 2016.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO

PORTARIA FUNARTE Nº. 186, DE 06 DE JULHO DE 2020

Designação de servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE e a empresa MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.

O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, designado através da Portaria nº 221, de 06 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 07 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.

CONSIDERANDO:
- a Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1017/2019 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE e a empresa MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI., CNPJ nº 05.014.372/0001-90, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial armada, com arma não letal, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e com fornecimento, sob demanda, de equipamentos, para atender às necessidades das Unidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, localizadas nos Estados do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF.
I – Cristiano Cabral de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2248660, Gestor do Contrato;
II – Ana Maria Barboza Vianna, matrícula SIAPE nº 222423, Gestor do Contrato Suplente;
III – Graziela Soares Silva, matrícula SIAPE nº 1551613, Fiscal Administrativo;
IV – Jorge Delfino dos Santos, matrícula SIAPE nº 1096268, Fiscal Técnico;
V – Joelma Neris Ismael, matrícula SIAPE nº 1554995, Fiscal Setorial do Prédio da São José;
VI – João Luiz Solano Cardia, matrícula SIAPE nº 1552024, Fiscal Setorial da Escola Nacional de Circo;
VII – Helenice dos Santos Pontes, matricula SIAPE nº. 6436134, Fiscal Setorial de Arcozelo.
Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:
I-Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
II- Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
III- Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 129 de 22 de abril de 2020.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO

PORTARIA FUNARTE Nº. 187, DE 06 DE JULHO DE 2020

Designação de servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE e a empresa KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA.

O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, designado através da Portaria nº 221, de 06 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 07 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.
CONSIDERANDO:
- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1009/2020celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE e a empresa KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA, CNPJ nº 28.871.366/0001-55,cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de portaria, de forma continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento, sob demanda, de equipamentos,para atender às necessidades Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ.
I – Cristiano Cabral de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2248660, Gestor do Contrato;
II – Floriano Soares de Mello, matrícula SIAPE nº 222457, Fiscal Técnico;
III – Daniela Alvarenga de Meira, matrícula SIAPE nº 1641358, Fiscal Administrativo;
III - Helenice dos Santos Pontes, matrícula SIAPE nº 6436134, Fiscal Setorial - Aldeia de
Arcozelo;
IV – José Alfredo Dias, matrícula SIAPE nº 1287777, Fiscal Setorial - Almoxarifado;
V – Norma Lourenço Dumar, matrícula SIAPE n° 1523625, Fiscal Setorial – Casa Pascoal;
VI–Miriam Siqueira de Miranda, matrícula SIAPE n° 1095873, Fiscal Setorial – Centro Técnico de Artes Cênicas;
VII - Jorge Delfino dos Santos, matrícula SIAPE n° 1096268, Fiscal Setorial – Prédio São José;
VIII - Iara Regina Sarmento da Costa, matrícula SIAPE nº 222292, Fiscal Setorial - Teatro Cacilda Becker;
IX – Vanderci Lins de Oliveira, matrícula SIAPE n° 1096270, Fiscal Setorial – Teatro Dulcina;
X- Carlos Benedito Souza Marques, matrícula SIAPE nº 222008, Fiscal Setorial - Teatro Glauce Rocha;
XI – Edvaldo Trajano de Melo, matrícula SIAPE nº 1639472, Fiscal Setorial - Escola Nacional de Circo.
Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 082 de 11 de março de 2020.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO

PORTARIA FUNARTE Nº. 188 , DE 06 DE JULHO DE 2020

Designação de servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, designado através da Portaria nº 221, de 06 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 07 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.
CONSIDERANDO:
- a Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.012/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 78.533.312/0001-58, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra, na execução de atividades ligadas à produção de espetáculos teatrais, de dança, de musicais e de circo, relativos às atividades complementares e acessórias à área de atuação da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE,

localizadas nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF.
I – Eva Amanda Otavia Irma Letícia Stefania Maia Miranda, matrícula SIAPE nº 1479769, Gestor do Contrato;
II – Fabiano Carneiro da Silva, matrícula SIAPE nº 1576522, Suplente do Gestor do Contrato;
III – Fabiano Carneiro da Silva, matrícula SIAPE nº 1576522, Fiscal Técnico;
IV – Eva Amanda Otavia Irma Letícia Stefania Maia Miranda, matrícula SIAPE nº 1479769, Suplente do Fiscal Técnico;
V – Luciane Goldstein Cruz, matrícula SIAPE nº 1551829, Fiscal Administrativo;
VI - Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPE nº 2261210, Fiscal Setorial - Representação Regional Funarte São Paulo;
VII - Grasiela Thabata Dutra Garcia, matrícula SIAPE nº 2269275, Suplente do Fiscal Setorial - Representação Regional Funarte São Paulo;
VIII - Danilo Santana Camargo da Silva, matrícula SIAPE nº 2251822, Fiscal Setorial - Representação Regional Funarte Brasília;
IX – José Newton Guimarães Filho, matrícula SIAPE nº 456825, Suplente do Fiscal Setorial - Representação Regional Funarte Brasília;
X - Gilsilene Aparecida de Paiva, matrícula SIAPE nº 2248445, Fiscal Setorial - Representação Regional Funarte Minas Gerais;
XI - Graziela Soares Silva, matrícula SIAPE nº 1551613, Suplente do Fiscal Setorial - Representação Regional Funarte Minas Gerais;
XII - Carlos Benedito Souza Marques, matrícula SIAPE nº 222008, Fiscal Setorial - Teatro Glauce Rocha;
XIII - Marcia Barcelos Bello, matrícula SIAPE nº 222325, Suplente do Fiscal Setorial - Teatro Glauce Rocha;
XIV - Salvador Fernando Pessanha, matrícula SIAPE nº 222566, Fiscal Setorial - Teatro Dulcina;
XV – Carlos Benedito Souza Marques, matrícula SIAPE nº 222008, Suplente do Fiscal Setorial - Teatro Dulcina;
XVI - José Ricardo de Souza Malheiros, matrícula SIAPE nº 1453313, Fiscal Setorial - Teatro Cacilda Becker;
XVII - Alcides Goncalves Barboza, matrícula SIAPE nº 222416, Suplente do Fiscal Setorial - Teatro Cacilda Becker;
XVIII - Miriam Siqueira Miranda, matrícula SIAPE nº 1095873, Fiscal Setorial – Centro Técnico Artes Cênicas;
Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
IV - Fiscal Setorial: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização rotineira e sistemática.
V - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 258 de 30 de setembro de 2019.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO

PORTARIA FUNARTE Nº. 189, DE 06 DE JULHO DE 2020

Designação de servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, designado através da Portaria nº 221, de 06 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 07 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.
CONSIDERANDO:
- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.023/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ nº 00.482.840/0001-38, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender as necessidades da Fundação Nacional de Artes – Funarte localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF.
I – Floriano Soares de Melo, matrícula SIAPE nº 222457, Gestor do Contrato;
II – Fernando Borges Muniz, matrícula SIAPE nº 222204, Gestor do Contrato Suplente;
III – Fernando Borges Muniz, matrícula SIAPE nº 222204, Fiscal Técnico;
IV – Floriano Soares de Melo, matrícula SIAPE nº 222457, Fiscal Técnico Suplente;
V – Raquel Costa Chaves, matrícula SIAPE nº 1552176, Fiscal Administrativo;
VI – Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781, Fiscal Setorial – Representação Regional Funarte São Paulo;
VII – Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPE nº 2261210, Fiscal Setorial Suplente – Representação Regional Funarte;
VIII – Danilo Santana Camargo da Silva, matrícula SIAPE nº 2251822, Fiscal Setorial – Representação Regional Funarte Brasília;
IX – Dyego Neiva Pereira, matrícula SIAPE nº 2275846, Fiscal Setorial Suplente – Representação Regional Funarte Brasília;
X – Graziela Soares Silva, matrícula SIAPE nº 1551613, Fiscal Setorial – Representação Regional Funarte Minas Gerais;
XI – Gilsilene Aparecida de Paiva Canuto, matrícula SIAPE nº 2248445, Fiscal Setorial Suplente – Representação Regional Funarte Minas Gerais;
XII – Carlos Benedito Souza Marques, matrícula SIAPE nº 222008, Fiscal Setorial – Teatro Glauce Rocha;
XIII – Marcia Barcelos Bello, matrícula SIAPE nº 222325, Fiscal Setorial Suplente – Teatro Glauce Rocha;
XIV – Salvador Fernando Pessanha, matrícula SIAPE nº 222566, Fiscal Setorial – Teatro Dulcina;
XV – José Ricardo de Souza Malheiros, matrícula SIAPE nº 1453313, Fiscal Setorial – Teatro Cacilda Becker;
XVI – Alcides Gonçalves Barboza, matrícula SIAPE nº 222416, Fiscal Setorial Suplente – Teatro Cacilda Becker;
XVII – Norma Lourenço Dumar, matrícula SIAPE nº 1523625, Fiscal Setorial – Casa Pascoal Carlos Magno;
XVIII – Neuza da Silva Lima, matrícula SIAPE nº 222542, Fiscal Setorial Suplente – Casa Pascoal Carlos Magno;
XIX – Luiz Sérgio de Oliveira Gama, matrícula SIAPE nº 222321, Fiscal Setorial – Almoxarifado;
XX – Carlos Roberto Santana Góes, matrícula SIAPE nº 222041, Fiscal Setorial Suplente – Almoxarifado;
XXI – Edvaldo Trajano de Melo, matrícula SIAPE nº 1639472, Fiscal Setorial – Escola Nacional de Circo;
XXII – Djalma da Conceição, matrícula SIAPE nº 1096366, Fiscal Setorial – Aldeia de Arcozelo;
XXIII – Miriam Siqueira de Miranda, matrícula SIAPE nº 1095873, Fiscal Setorial – Centro Técnico de Artes Cênicas;
XXIV – Jorge Delfino dos Santos, matrícula SIAPE nº 1096268, Fiscal Setorial – Administração São José;
XXV – José Mauricio de Oliveira Moreira, matrícula SIAPE nº 1639221, Fiscal Setorial Suplente – Administração São José.
Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 197 de 17 de julho de 2019.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO

PORTARIA FUNARTE Nº. 190, DE 06 DE JULHO DE 2020

Designação de servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa S.M.21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A..

O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, designado através da Portaria nº 221, de 06 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 07 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.
CONSIDERANDO:
- a Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1015/2019 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa S.M.21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A, CNPJ nº 02.566.106/0001-82, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço continuado de Brigada de Incêndio, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos, visando atender às necessidades das Unidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, localizadas nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF. Esta se refere ao item 2 do Pregão.
I - Sharine Machado Cabral de Melo, matrícula SIAPE nº 1646477, Gestor do Contrato;
II - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781, Gestor do Contrato Suplente;
III - Ricardo Gracindo Dias, matrícula SIAPE nº 1546717, Fiscal Técnico;
IV - Grasiela Thabata Dutra Garcia, matrícula SIAPE nº 2269275, Fiscal Técnico Suplente;
V - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781, Fiscal Administrativo;
VI - Fernanda Drummond Starling, matrícula SIAPE nº 1849468, Fiscal Administrativo Suplente;
Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 429 de 19 de dezembro de 2019.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO

PORTARIA FUNARTE Nº. 191 , DE 06 DE JULHO DE 2020

Designação de servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa LAHAR DIGITAL LTDA. ME.

O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, designado através da Portaria nº 221, de 06 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 07 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.
CONSIDERANDO:
- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.008/2019 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa e a empresa LAHAR DIGITAL LTDA. ME, CNPJ nº 21.998.409/0001-19, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envio de e-mail marketing, de forma contínua, visando o envio ilimitado de e-mails para uma base de até 100.000 (cem mil) contatos cadastrados, suporte e assistência técnica, de forma a atender as ações desenvolvidas pela Fundação Nacional de Artes – Funarte, no Estado do Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte e Brasília.
I - Sharine Machado Cabral de Melo, matrícula SIAPE nº 1646477, Gestor do Contrato;
II - Alexandre Koji Shiguehara, matrícula SIAPE nº 1567872, Suplente do Gestor do Contrato;
III – Grasiela Thabata Dutra Garcia, matrícula SIAPE nº 2269275, Fiscal Administrativo;
IV - Ricardo Gracindo Dias, matrícula SIAPE nº 1546717, Fiscal Administrativo Suplente;
V - Priscila Camargos de Azevedo Coutinho Tourinho, matrícula SIAPE nº 2248517, Fiscal Setorial – Representação Regional da Funarte/MG;
VI – Marcelo de Araujo Mavignier, matrícula SIAPE nº 1551963, Fiscal Setorial - Funarte/RJ;
VII – Danilo Santana Camargo da Silva, matrícula SIAPE nº 2251822, Fiscal Setorial - Representação Regional Funarte/DF;
Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
IV - Fiscal Setorial: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização rotineira e sistemática.
V - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 409 de 03 de dezembro de 2019.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO

PORTARIA FUNARTE Nº. 192, DE 06 DE JULHO DE 2020

Designação de servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do contrato celebrado entre a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e a empresa AMBIENTE AR CONDICIONADO EIRELI.

O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, designado através da Portaria nº 221, de 06 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 07 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.
CONSIDERANDO:
- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.024/2015 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa AMBIENTE AR CONDICIONADO EIRELI, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de

peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências da Representação Regional em Belo Horizonte/MG.
I- Priscila Camargos de Azeredo Coutinho Tourinho, matrícula SIAPE nº 2248517, Gestor do Contrato;
II- Daniela Alvarenga de Meira, matrícula SIAPE nº 1641358, Gestor do Contrato Suplente;
Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:
I-Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
II - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 066 de 30 de março de 2016.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO

PORTARIA FUNARTE Nº. 193 , DE 06 DE JULHO DE 2020

Designação de servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A.

O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, designado através da Portaria nº 221, de 06 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 07 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.
CONSIDERANDO:
- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1024/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A CNPJ nº 61.695.227/0001-93, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Representação Regional da Funarte em São Paulo/SP.
I - Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPE nº 2261210, Gestor do Contrato;
II - Alexandre Koji Shiguehara, matrícula SIAPE nº 1567872, Gestor do Contrato Suplente;
Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
II - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 488 de 28 de dezembro de 2018.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO

PORTARIA FUNARTE Nº. 194 , DE 06 DE JULHO DE 2020

Designação de servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do contrato celebrado entre a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e a empresa DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA.

O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, designado através da Portaria nº 221, de 06 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 07 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.
CONSIDERANDO:
- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.009/2019 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de 300 garrafões de 20 litros de água mineral natural, não gasosa e potável, nas dependências da Representação Regional em Belo Horizonte/MG.
I- Raquel Costa Chaves, matrícula SIAPE nº 1552176, Gestor do Contrato;
II- Priscila Camargos de Azeredo Coutinho Tourinho, matrícula SIAPE nº 2248517, Gestor do Contrato Suplente;
Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:
I-Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
II - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 418 de 06 de dezembro de 2019.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO

PORTARIA FUNARTE Nº. 195, DE 06 DE JULHO DE 2020

Designação de servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do contrato celebrado entre a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A.

O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, designado através da Portaria nº 221, de 06 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 07 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.
CONSIDERANDO:
- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.051/2017 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A, cujo objeto é a contratação de forma continuada, de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa comutada – STFC, local, longa distância nacional inter-regional, longa distância nacional inter-regional e instalação de 08 (oito) linhas telefônicas, visando atender a Representação Regional em Belo Horizonte/MG.
I- Luciane Goldstein Cruz, matrícula SIAPE nº 1551829, Gestor do Contrato;
II- Priscila Camargos de Azeredo Coutinho Tourinho, matrícula SIAPE nº 2248517, Gestor do Contrato Suplente;
Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:
I-Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
II - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 012 de 19 de janeiro de 2018.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO

PORTARIA FUNARTE Nº. 196 , DE 06 DE JULHO DE 2020

Designação de servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do contrato celebrado entre a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e a empresa WIRELESS COMM SERVICES LTDA.

O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, designado através da Portaria nº 221, de 06 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 07 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.
CONSIDERANDO:
- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.050/2017 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa WIRELESS COMM SERVICES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada – STFC local, tráfegos fixo-fixo e fixo-móvel, visando atender a Representação Regional em São Paulo/SP.
I- Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPPE nº 2261210, Gestor do Contrato;
II- Grasiela Thabata Dutra Garcia, matrícula SIAPE nº 2269275, Gestor do Contrato Suplente;
Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:
I-Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
II - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 015A de 26 de janeiro de 2018.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO

PORTARIA FUNARTE Nº. 197, DE 06 DE JULHO DE 2020

Designação de servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, designado através da Portaria nº 221, de 06 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 07 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.
CONSIDERANDO:
- A Instrução Normativa SGD/ME n°. 01, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia de Informação de necessidades aprovadas pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Informática conforme PDTIC;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.023/2017 celebrado entre a Fundação Nacional de Artes e a empresa DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 08.210.265/0001-26, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de forma contínua, através de circuito dedicado, à rede mundial de computadores (internet), visando atender a Fundação Nacional de Artes - Funarte.
I - Romulo Reis Campos, matrícula SIAPE n° 1639744, Gestor do Contrato, pela Divisão de Informática;
II – Marcos Landeira Coelho, matrícula SIAPE nº 1559046, Gestor do Contrato Suplente, pela Divisão de Informática;
III - Marcos Landeira Coelho, matrícula SIAPE nº 1559046, Fiscal Técnico, pela Divisão de Informática;
IV - Romulo Reis Campos, matrícula SIAPE n° 1639744, Fiscal Técnico Suplente, pela Divisão de Informática;
V – Edvaldo Trajano de Melo, matrícula SIAPE nº 1639472, Fiscal Setorial, pela Escola Nacional de Circo;
VI – Carlos Benedito Souza Marques, matrícula SIAPE: 222008, Fiscal Setorial, pelo Teatro Glauce Rocha;
VII – Marcia Barcelos Bello - SIAPE: 222325, Fiscal Setorial Suplente, pelo Teatro Glauce Rocha;
VIII – Salvador Fernando Pessanha, matrícula SIAPE nº, Fiscal Setorial, pelo Teatro Dulcina;
IX - Norma Lourenço Dumar, matrícula SIAPE nº 1523625, Fiscal Setorial, pela Casa Paschoal Carlos Magno Paschoal;
X – Neuza da Silva Lima - SIAPE: 222542, Fiscal Setorial Suplente, pela Casa Paschoal Carlos Magno Paschoal;
XI - José Ricardo de Souza Malheiros, matrícula SIAPE nº 1453313, Fiscal Setorial pelo Teatro Cacilda Becker;
XII – Iara Regina Sarmento da Costa, matrícula SIAPE nº 222292, Fiscal Setorial Suplente, pelo Teatro Cacilda Becker;
XIII - Miriam Siqueira Miranda, matrícula SIAPE nº 1095873, Fiscal Setorial, pelo Centro Técnico de Artes Cênicas - CTAC;
XIV - Francisco de Assis Pinheiro, matrícula SIAPE nº 222038, Fiscal Setorial, pelo Almoxarifado.
XVI – Carlos Roberto Santana Góes, matrícula SIAPE nº 222041, Fiscal Setorial Suplente, pelo Almoxarifado.
Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:
I-Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
II- Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
III- Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
IV- Fiscal Setorial; servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização rotineira e sistemática.
V- Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
Art. 3º Revogar a portaria nº 386 de 13 de novembro de 2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO

PORTARIA FUNARTE Nº. 198, DE 06 DE JULHO DE 2020

Designação de servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, designado através da Portaria nº 221, de 06 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 07 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.
CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SGD/ME n°. 01, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia de Informação de necessidades aprovadas pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Informática conforme PDTIC;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.010/2018 celebrado entre a Fundação Nacional de Artes e a empresa DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 08.210.265/0001-26, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados sem mão obra exclusiva, visando prover comunicação de dados através de link dedicado Metro ethernet (Lan to Lan)", na Fundação Nacional de Artes.
I - Romulo Reis Campos, matrícula SIAPE n° 1639744, Gestor do Contrato, pela Divisão de Informática;
II – Marcos Landeira Coelho, matrícula SIAPE nº 1559046, Gestor do Contrato Suplente, pela Divisão de Informática;
III - Marcos Landeira Coelho, matrícula SIAPE nº 1559046, Fiscal Técnico, pela Divisão de Informática;
IV - Romulo Reis Campos, matrícula SIAPE n° 1639744, Fiscal Técnico Suplente, pela Divisão de Informática;
V – Edvaldo Trajano de Melo, matrícula SIAPE nº 1639472, Fiscal Setorial, pela Escola Nacional de Circo;
VI – Carlos Benedito Souza Marques, matrícula SIAPE: 222008, Fiscal Setorial, pelo Teatro Glauce Rocha;
VII – Marcia Barcelos Bello - SIAPE: 222325, Fiscal Setorial Suplente, pelo Teatro Glauce Rocha;
VIII – Salvador Fernando Pessanha, matrícula SIAPE nº, Fiscal Setorial, pelo Teatro Dulcina;
IX - Norma Lourenço Dumar, matrícula SIAPE nº 1523625, Fiscal Setorial, pela Casa Paschoal Carlos Magno Paschoal;
X – Neuza da Silva Lima - SIAPE: 222542, Fiscal Setorial Suplente, pela Casa Paschoal Carlos Magno Paschoal;
XI - José Ricardo de Souza Malheiros, matrícula SIAPE nº 1453313, Fiscal Setorial pelo Teatro Cacilda Becker;
XII – Iara Regina Sarmento da Costa, matrícula SIAPE nº 222292, Fiscal Setorial Suplente, pelo Teatro Cacilda Becker;
XIII - Miriam Siqueira Miranda, matrícula SIAPE nº 1095873, Fiscal Setorial, pelo Centro Técnico de Artes Cênicas - CTAC;
XIV - Francisco de Assis Pinheiro, matrícula SIAPE nº 222038, Fiscal Setorial, pelo Almoxarifado.
XV – Carlos Roberto Santana Góes, matrícula SIAPE nº 222041, Fiscal Setorial Suplente, pelo Almoxarifado.
Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:
I- Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
II- Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
III- Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
IV- Fiscal Setorial; servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização rotineira e sistemática.
V- Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.
Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.
Art. 4º Revogar a portaria nº 387 de 13 de novembro de 2019.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
Coordenação-Geral de Planejamento e Administração
Coordenação de Recursos Humanos

LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO
Presidente substituto

KATHRYN GRACE VALDRIGHI
Diretora -Executiva substituta

LUIZ FERNANDO ZUGLIANI
Coordenador-Geral de Planejamento e Administração

PAULO HENRIQUE DA COSTA BARROS
Coordenador de Recursos Humanos substituto

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL
SEÇÃO 1
Atos Normativos
SEÇÃO 2
Atos Decisórios
SEÇÃO 3
Atos Enunciativos
SEÇÃO 4
Documentos Diversos

https.: www.funarte.gov.br/boletiminterno
Centro Empresarial Cidade Nova Teleporto
Avenida Presidente Vargas n°3131 sala 1802
Fone: 21 2279-8020

Por determinação de competência exclusiva da Presidência, as edições extraordinárias serão publicadas sempre que houver necessidade de divulgação de ato normativo ou decisório para aplicação imediata.